



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA/MG**

Às 15h00 do dia 11 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Ituiutaba, situada na rua Getúlio Vargas, 30 – Universitário, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Titular, **Dra. Maria Raimunda Moraes**, pelo MM. Juiz Auxiliar, **Dr. Eduardo do Nascimento**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Cícero Barros Júnior, pelos servidores Míriam Moura de Castro, Ana Paula Azevedo Carvalho Queiroz, Meire Divina Pereira Oliveira, Lindalva Aparecida Alves, Fábio Oliveira da Costa, Wilma Lucia Devoti Vilela, Joubert Souza de Moraes, Elizabeth Melo de Paiva Alves, Maria de Fátima Salomão dos Reis, Humberto Devoti Neto (**servidor mais antigo – na Justiça do Trabalho há 22 anos**), Olímpia Maria dos Santos, Daiana Meire Rosado (estagiária), Mayara Andréa Fernandes de Souza (estagiária) e Maria Perpétua Dias Leal (funcionária da FENEIS). Ausentes as servidoras Divina D'Arc Ferreira, em férias regulamentares e Fernanda Aparecida Alvarenga, em licença maternidade.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – No ano de 2010, estão registrados 784 (setecentos e oitenta e quatro) processos com numeração vinculada à Vara do Trabalho de Ituiutaba, conforme informação prestada pelo Diretor de Secretaria, média de 10,59 (dez vírgula cinquenta e nove) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 56,88% (cinquenta e seis vírgula oitenta e oito) na média de reclamações distribuídas diariamente, em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 11/05/2010:

**a) rito sumaríssimo:** 21/05/2010;

**b) rito ordinário:** 08/06/2010;

**c) prosseguimento da instrução:** 01/09/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Não foi possível apurar o número exato de cartas precatórias recebidas pela Vara do Trabalho de Ituiutaba, nem tampouco o número de cartas precatórias devolvidas ao Juízo Deprecante no presente exercício, apesar de o sistema informatizado disponibilizar as opções "Vara" e "Posto", uma vez que o sistema de distribuição do Posto Avançado de Iturama esteve vinculado à esta Vara do Trabalho até fevereiro/2010, o que impossibilita a aferição, com a exatidão necessária, de quantas cartas precatórias foram recebidas e/ou devolvidas ao Juízo Deprecante.

Aferiu-se, tão-somente, com exatidão, a existência de 39 (trinta e nove) cartas precatórias recebidas e não devolvidas aos respectivos Juízos Deprecantes pela Vara do Trabalho, no presente ano.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Não foi possível apurar o número exato de cartas precatórias expedidas pela Vara do Trabalho de Ituiutaba, nem tampouco o número de cartas precatórias devolvidas pelo Juízo Deprecado no presente exercício, apesar de o sistema informatizado disponibilizar as opções "Vara" e "Posto", uma vez que o sistema de distribuição do Posto Avançado de Iturama esteve vinculado à esta Vara do Trabalho até fevereiro/2010, o que impossibilitou a aferição, com a exatidão necessária, de quantas cartas precatórias foram expedidas pela Vara e/ou devolvidas pelo Juízo Deprecado.

Contudo, se aferiu que houve a expedição de 74 (setenta e quatro) cartas precatórias ainda não devolvidas pelos respectivos Juízos Deprecados à Vara do Trabalho de Ituiutaba neste exercício.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 176 (cento e setenta e seis) autos de processos na instância superior, sendo que 101 (cento e um) foram enviados até esta data, no presente exercício.

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 120 (cento e vinte) autos de processos com carga, das quais 17 (dezesete) vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constam 48 (quarenta e oito) autos de processos com carga, das quais 12 (doze) vencidas e cobradas.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados 59 (cinquenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo 1 (um) além do prazo legal (processo 03546/09), com dilação deferida.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Não há autos de processos com carga para o setor de cálculos.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem 1.484 (hum mil quatrocentos e oitenta e quatro) processos em execução, dos quais 1.249 (hum mil duzentos e quarenta e nove) do Quadro I, item 23 (em andamento), 107 (cento e sete) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 128 (cento e vinte e oito) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados fornecidos pela Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos do TRT.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Ituiutaba se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 1.214 (hum mil duzentos e quatorze) processos.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico, constatou-se que, no decorrer do exercício de 2009, o Posto Avançado de Iturama recebeu 17 (dezesete)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho, dado fornecido pela Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos do TRT.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 11/05/2010 havia 19 (dezenove) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00681/10, 00713/10, 00682/10, 00718/10, 00725/10, 02761/09, 00418/09, 00720/10, 00723/10 e 00091/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

**RESULTADO:** os processos se encontram em ordem.

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90005/10, 90047/10, 90062/10, 90078/10, 90092/10, 90098/10, 90102/10, 90104/10, 90111/10 e 90116/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Constatou-se nos autos do processo abaixo identificado:

- 90116/10 – retorno do mandado 00708/10 em 27/04/2010, sem juntada aos autos até a presente data.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 02040/08, 02910/09, 02262/09, 02382/09, 02084/09, 00350/10, 03137/09, 03659/09, 03660/09 e 03661/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

**RESULTADO:** os processos se encontram em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Nos autos dos processos 02040/08, 02084/09 e 03659/09 verificou-se o cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória.

**4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01021/08, 02315/06, 02093/08, 00402/02, 01421/05, 02646/08, 00230/09, 01403/04, 00963/08 e 01462/06, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

- 01021/08 – petição protocolada em 29/09/2008 (f. 120), juntada aos autos em despacho; excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 149: mais de 80 dias, f. 154: quase um mês, f. 159: quase 15 dias);

- 02315/06 – petição protocolada em 26/04/2010 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de quinze dias);

- 02093/08 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 93 datado de 27/01/2010, sendo cumprido em 12/03/2010 (mais de quarenta dias);

- 00402/02 – excesso de prazo para despacho, petição protocolada em 30/04/2008 com despacho em 13/05/2008 (mais de quinze dias);

- 01421/05 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 233 datado de 19/11/2009, sendo cumprido em 03/12/2009 (mais de dez dias);

- 00230/09 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 74/75 datado de 12/03/2010, sendo cumprido em 19/04/2010 (mais de trinta dias);

- 01403/04 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 286 datado de 05/04/2010, sendo cumprido em 19/04/2010 (mais de dez dias);

- 00963/08 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 133 datado de 10/03/2010, sendo cumprido em 22/04/2010 (mais de quarenta dias);

- 01462/06 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 142 datado de 08/03/2010, sendo cumprido em 18/03/2010 (dez dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Examinados os autos dos processos 01761/09, 03571/09, 03126/09, 00227/09, 00065/08, 00946/09, 00783/09, 03241/08, 02479/08 e 02593/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 54 (cinquenta e quatro) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 03126/09 – excesso de prazo para despacho, petição protocolada em 17/12/2009 (f. 134) com despacho em 27/01/2010 (mais de dez dias); excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial – f. 139);

- 00227/09 – excesso de prazo para despacho, petição de f. 92 com mais de quinze dias de atraso.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

**6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00567/10, 00285/10, 00631/10, 00617/10, 00570/10, 00415/10, 00197/10, 00407/10, 00398/10 e 00397/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00567/10 – petição protocolada em 29/04/2010 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de dez dias);

- 00285/10 – petição protocolada em 29/04/2010 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de dez dias de atraso);

- 00415/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (28 dias);

- 00407/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (31 dias).

**7º) INQUÉRITO JUDICIAL** – O Sr. Diretor de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Ituiutaba.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**8º) PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 00581/10, 00646/10, 00648/10, 00393/10, 00673/10, 02481/10, 02274/09, 02352/09, 2357/09 e 02173/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 00581/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00393/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (30 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

**9º) PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00607/08, 01219/07, 00222/06, 00619/03, 01471/04, 00343/05, 00109/06, 00108/06, 00634/07 e 00724/02.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00607/08 – petição protocolada em 23/07/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de nove meses de atraso);

- 01219/07 – petição protocolada em 17/04/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de um ano de atraso);

- 00222/06 – petição protocolada em 07/08/2008 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de um ano e seis meses de atraso);

- 00619/03 – petição protocolada em 17/12/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de quatro meses de atraso);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01471/04 – petição protocolada em 13/04/2010 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de vinte dias de atraso);
- 00343/05 – petição protocolada em 19/08/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de oito meses de atraso);
- 00109/06 – ausência de cumprimento do despacho de f. 117, datado de 06/11/2008 e petição protocolada em 15/05/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (quase um ano de atraso);
- 00108/06 – petição protocolada em 20/04/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de um ano de atraso);
- 00634/08 – petição protocolada em 29/01/2010 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de três meses de atraso);
- 00724/02 – petição protocolada em 04/11/2009 acostada aos autos sem juntada e sem despacho até a presente data (mais de sete meses de atraso).

**10º) PRECATÓRIOS** – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na Vara do Trabalho de Ituiutaba, no ano em curso.

**III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 11/05/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 31 (trinta e um) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 132 (cento e trinta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 11/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (21/05/2010);
- b) rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias (08/06/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 144 (quarenta e oito) dias (01/09/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correção realizada no dia 25/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** 30 (trinta) dias;
- b) rito ordinário:** 50 (cinquenta) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 120 (cento e vinte) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

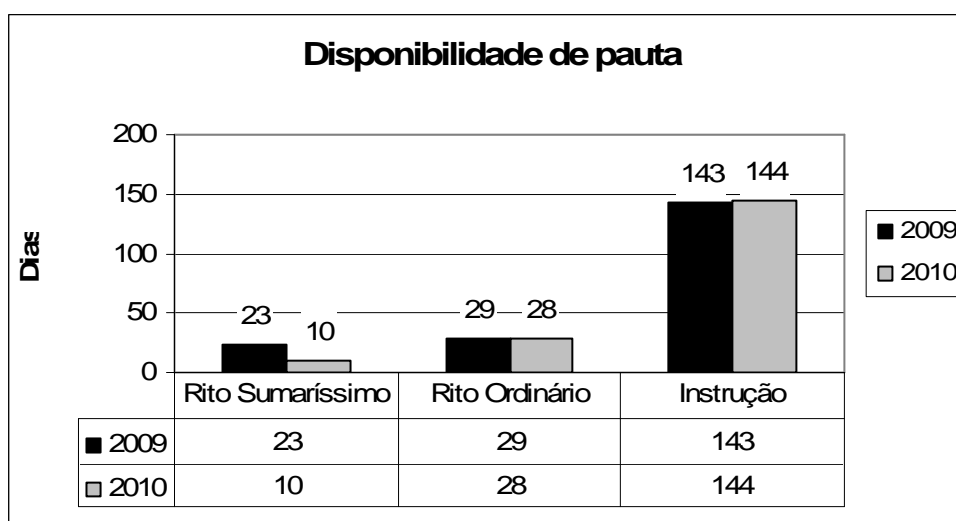
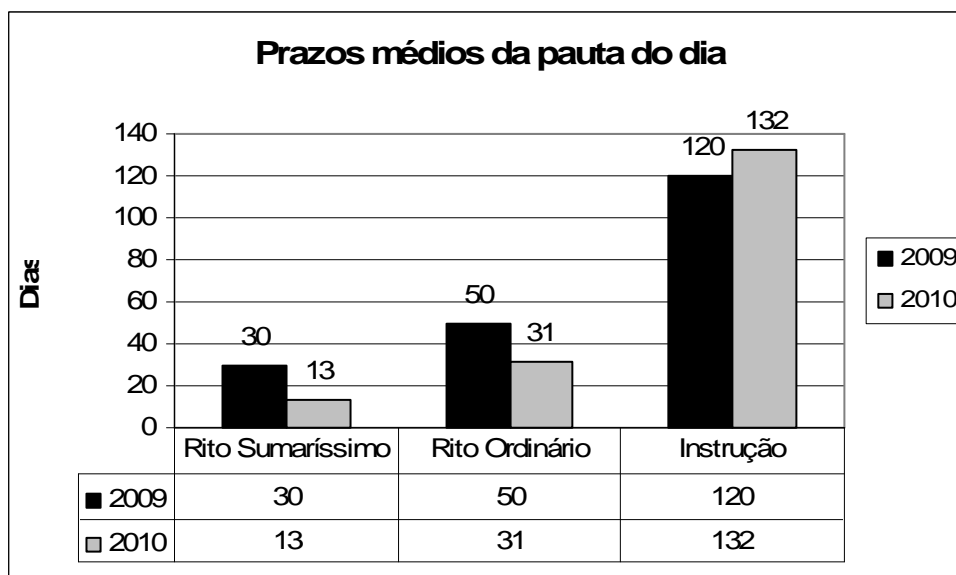
- a) rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

b) **rito ordinário**: 29 (vinte e nove) dias;

c) **prosseguimento da instrução**: 143 (cento e quarenta e três) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) **sentenças de conhecimento**: 939 (novecentos e trinta e nove), média de 4,17 (quatro vírgula dezessete) por dia;

b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 135 (cento e trinta e cinco), média de 0,6 (zero vírgula seis) por dia;

c) **decisões de embargos à execução**: 69 (sessenta e nove), média de 0,31 (zero vírgula trinta e um) por dia;

d) **total**: 1143 (hum mil, cento e quarenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,08 (cinco vírgula zero oito) por dia de expediente forense.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	939	4,17
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	135	0,6
<b>Decisões de embargos à execução</b>	69	0,31
<b>Total</b>	1143	5,08

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Ituiutaba, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 121 (cento e vinte e uma), média de 6,37 (seis vírgula trinta e sete) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 130 (cento e trinta), média de 6,84 (seis vírgula oitenta e quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 10 (dez), com média de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) por dia;
- d) audiências de instrução:** 102 (cento e duas), média de 5,37 (cinco vírgula trinta e sete) por dia;
- e) total de audiências:** 363 (trezentos e sessenta e três) audiências, média de 19,1 (dezenove vírgula um) por dia.

<b>Audiências/mês março</b>	<b>Número audiências/mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	121	6,37
<b>Procedimento comum</b>	130	6,84
<b>Tentativa conciliação</b>	10	0,53
<b>Instrução</b>	102	5,37
<b>Total</b>	363	19,1

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 89 (oitenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 3 (três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Ituiutaba, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 13h00min nas segunda e terças-feiras, nas quartas-feiras pauta dupla a partir das 8h00min no período da manhã e a partir das 13h00min no período da tarde e nas quintas e sextas-feiras no período da manhã a partir das 8h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia, sendo que na quarta-feira (pauta dupla) são realizadas em média 38 audiências.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 750 (setecentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:**

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo, com atuação de dois juízes concomitantemente, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

**V) PRODUÇÃO** – De acordo com o controle interno realizado pelo Posto Avançado foram ali recebidos no exercício de 2009 1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) processos, portanto, restaram 1.857 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete) processos para a Vara do Trabalho de Ituiutaba de um total de 3.671 (três mil, seiscentos e setenta e um), sendo a média de 8,25 (oito vírgula vinte e cinco) por dia útil. Em face da indisponibilidade de dados estatísticos específicos da Vara, uma vez que não havia a separação dos processos da Vara do Trabalho de Ituiutaba e do Posto Avançado de Iturama até fevereiro/2010, não foi possível averiguar a produção.

**VI) ARRECADAÇÃO** - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Ituiutaba, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$708.054,11	R\$508.459,83

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.327.494,40 e do Imposto de Renda em R\$391.053,09. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Ituiutaba está com os seus valores de contribuição previdenciária abaixo da média e do imposto de renda acima da média.

**VII) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Ituiutaba as Portarias 006/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria; 001/2005, que trata da nomeação de leiloeiro oficial; 006/2004, que regulamenta a distribuição de ações de litisconsórcio; 005/2004, que veda a informação processual por telefone; 002/07, que cria número sequencial adicional para os processos recebidos no Posto Avançado de Iturama.

**VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Ituiutaba.

**IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 05 (cinco) pessoas no período de 10h30min às 11h00min, no dia 12/05/2010, com boa qualidade.

**X) DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados e a razoável organização da secretaria da Vara.

Foram constatados 997 (novecentos e noventa e sete) autos de processos aguardando despacho.

A Secretaria necessita ser reestruturada. Para tanto, oficie-se ao Exmo. Presidente do TRT e ao Ilmo. Diretor-Geral, com cópia da ata.

**XI) RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e já observado pelo Juízo;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

*sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

h) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

i) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

j) os autos dos processos e seus volumes, quando não estejam sendo manuseados pelo Juiz e/ou servidores, acondicionados nos arquivos próprios para melhor organização da Secretaria e atendimento ao balcão.

**XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados. Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

<b>Processo</b>	<b>Data de distribuição</b>	<b>Andamento</b>
00978/05	29/07/2005	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa.
00629/06	27/04/2006	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa.
00870/07	24/05/2007	Audiência de instrução para 17/11/2010.
01568/07	10/09/2007	Audiência de instrução para 27/07/2010
01569/07	10/09/2007	Audiência de instrução para 28/07/2010
01713/07	03/10/2007	Audiência de instrução para 10/06/2010
01715/07	04/10/2007	Laudo Pericial
01841/07	22/10/2007	Audiência de instrução para 24/06/2010
01985/07	14/11/2007	Remetido ao Posto Avançado de Iturama, audiência de instrução para 14/07/2010
02010/07	21/11/2007	Audiência de instrução para 06/05/2010
02015/07	21/11/2007	Audiência de instrução para 21/06/2010



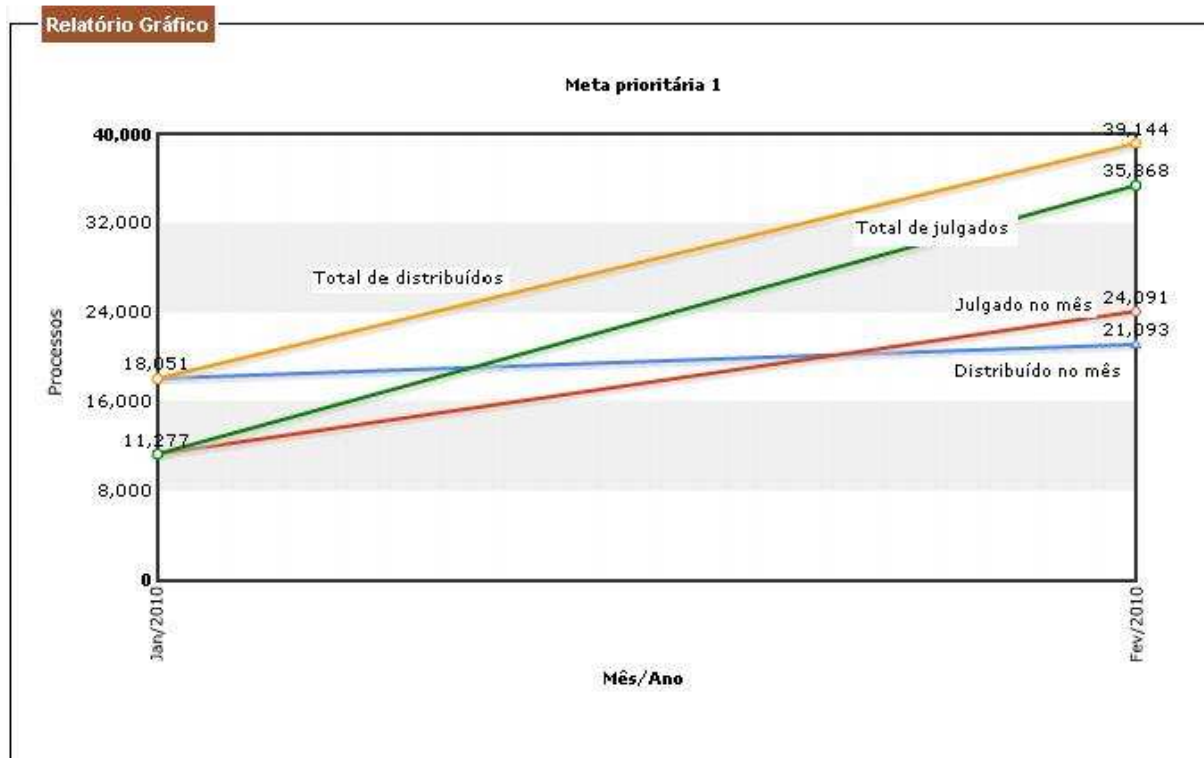
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
02039/07	27/11/2007	Audiência de instrução para 10/06/2010
02120/10	18/12/2007	Audiência de instrução para 31/05/2010

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00870/07, 01568/07, 01569/07, 01713/07, 01715/07, 01841/07, 01985/07, 02010/07, 02015/07, 02039/07 e 2120/10, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

Ainda, apesar de os processos remanescentes da lista acima identificada não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do CNJ, uma vez que se tratam de processos que se encontram suspensos aguardando julgamento de outra causa, recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento rigoroso dos aludidos processos com relação à cessação da causa suspensiva que impede o julgamento deles.

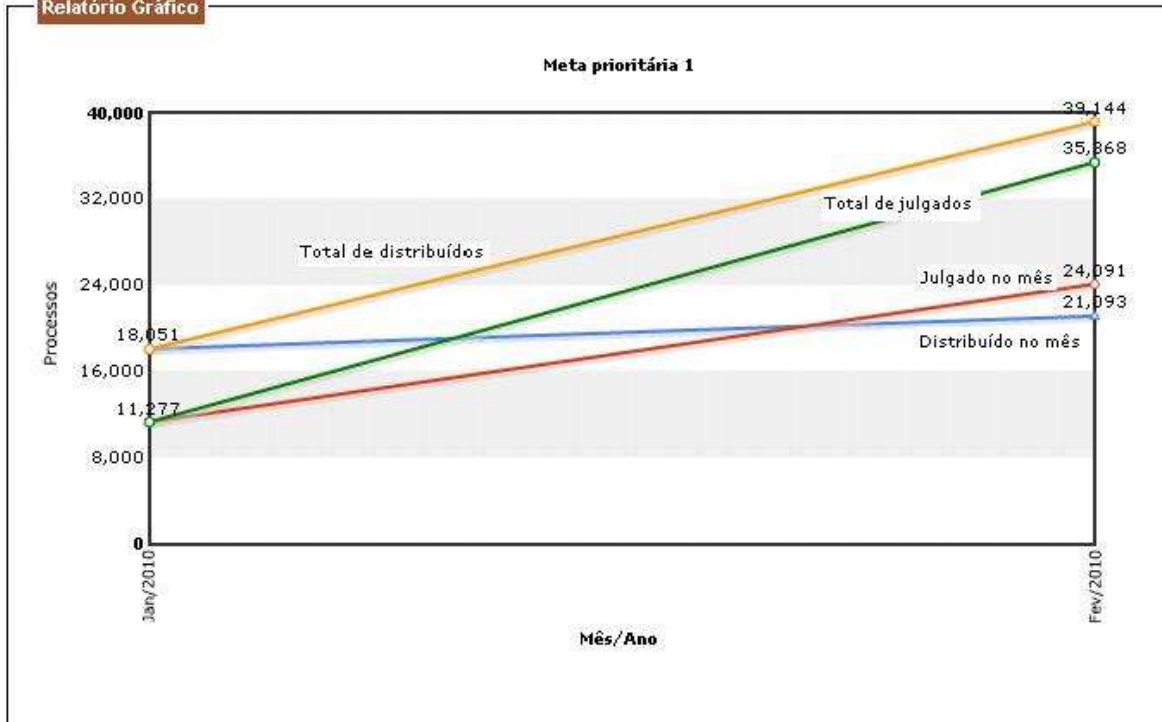
Seguem os relatórios gráficos, constantes do sítio do Conselho Nacional de Justiça, alimentados por dados fornecidos pela Corregedoria, relativos às Metas Prioritárias 1, 2 e 3 de 2010.



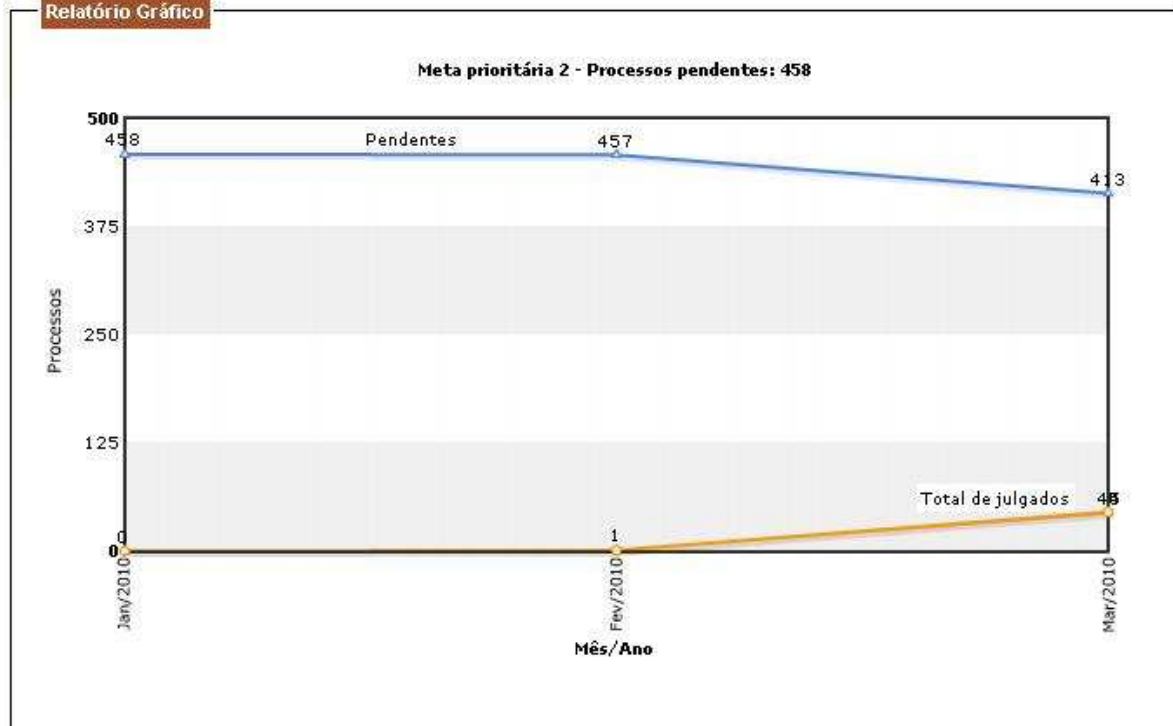


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Relatório Gráfico**

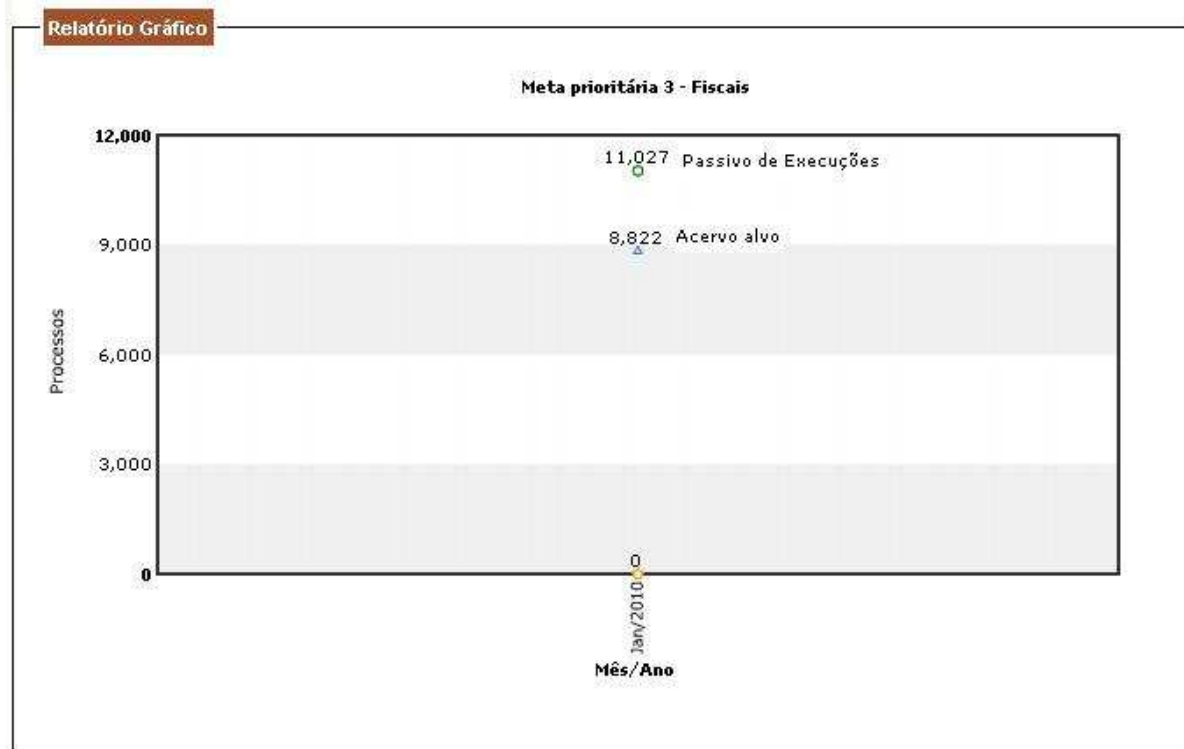
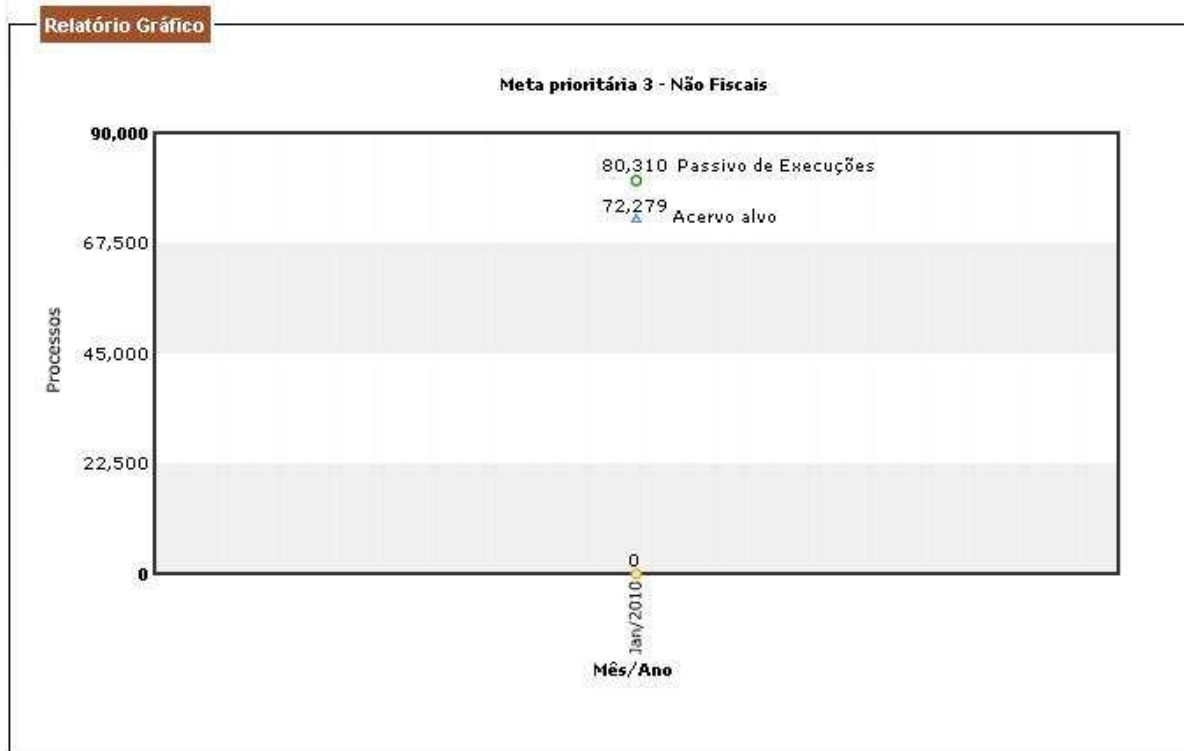


**Relatório Gráfico**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a organização da Secretaria e mantenha a qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Ituiutaba, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho, tendo recebido a visita dos advogados, Drs. Valdecir Barbosa de Medeiros – OAB/MG (Presidente da 44ª Subseção da OAB/MG), Ivanilson da Silva Neves – OAB/MG 105.751 e João Nogueira de Menezes – OAB/MG 10.849.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 11h45min, do dia 12 de maio 2010, em sessão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores César Barbosa do Vale e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maria Raimunda Moraes  
Juiz do Trabalho Titular

Eduardo do Nascimento  
Juiz do Trabalho Auxiliar

Cícero Barros Júnior  
Diretor de Secretaria

Míriam Moura de Castro, Ana Paula Azevedo Carvalho Queiroz,

Meire Divina Pereira Oliveira, Lindalva Aparecida Alves, Fábio Oliveira da Costa,

Wilma Lucia Devoti Vilela, Joubert Souza de Morais, Elizabeth Melo de Paiva Alves,

Maria de Fátima Salomão dos Reis, Humberto Devoti Neto, Olímpia Maria dos Santos